Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Resolução nº 01/2012 .

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para a legislatura subseqüente no período de 2013/2016.

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 33, VII, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarapuí, apresenta a presente Resolução em questão, fixando e dispondo sobre:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 1.624,24 (um mil seiscentos e vinte quatro reais e vinte quatro centavos).

Art. 2º. O Presidente da Câmara, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo receberá mensalmente o subsidio no valor de R$ 2.436,35 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) durante a legislatura 2013 a 2016.

Art. 3º. Fica vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória não prevista nesta Resolução.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta lei são fixados para o período de 01 de janeiro de 2.013 a 31 de dezembro de 2.016.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da

revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Câmara Municipal de Sarapuí, em 05 de setembro de 2.012.

Ronaldo Alves da Silva
Presidente

Marcos de Carvalho Costa
1o Secretário

José Jorge Chauar
2o Secretário